

**ADITAMENTO: 09/2017**  
**CONTRATO: 01/2017**

**TERMO DE ADITAMENTO N.º 09/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA VOLTADA PARA GINÁSTICA LOCALIZADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, JESSICA RENATA DE JESUS CORREA, NA FORMA ABAIXO":**

Termo de Aditamento de Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob n.º 64.614.381/0001-81, com sede a Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Senhora **JESSICA RENATA DE JESUS CORREA**, residente e domiciliada na Rua Primavera, n.º 260 – Centro, no município de Pedrinhas Paulista-SP, CEP: 19.865-000, portadora do RG n.º 48.877.868-2 SSP/SP e CPF n.º 378.402.168-97, inscrita no CREF com o n.º 129737-G/SP, daqui por diante denominada CONTRATADA, e na presença de duas testemunhas, no final qualificadas e assinadas, têm justo e acertado, em aditar o presente Contrato de conformidade com os itens a seguir enumerados:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR E VIGENCIA**

1. Fica aditado o período de 60 (sessenta) dias a partir de 17 de abril de 2017, que correspondente ao valor global de R\$ 2.284,00 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

#### **CLAUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL**

2. Com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada, resolveram por bem aditar o **contrato n.º 01/2017**.

2.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada e tratar-se de serviço de suma importância para evitar o sedentarismo dos grupos prioritários diminuindo assim as complicações das DCNT (Doenças Crônicas não transmissíveis).

3. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 04 (quatro) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 13 de abril de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

Sergio Fornasier  
CONTRATANTE

**JESSICA RENATA DE JESUS CORREA**

Contratada

Testemunhas:

1) .....

2) .....